



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ, com sede na Rua Gregório Brizola, nº 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.703.022-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF: nº 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé – SP, e a empresa JM LICITAÇÕES LTDA, com sede na Rua Jose Afonso Vieira Lopes, nº 665, Sala Comercial, Centro na cidade de Rebouças/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.593.125/0001-07, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por Mateus Strona Clazer, portador do RG nº.131468229 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 062.861.959-63, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente à Licitação Pregão Eletrônico nº 20/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

# 1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 20 - CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE 96 FOLHAS CAPA FLEXIVEL SEM SEDA, MARCA PANAMERICANA

Quant.: 316,00 Valor Unit.: 6,3800 Valor total: 2.016,08

Item 25 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. VERMELHA E PRETA. MARCA COMPACTOR

Quant.: 56,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 1.680,00

Item 27 - CANETINHAS HIDROGRAFICAS, MARCA MAKE+

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 2,9600 Valor total: 1.332,00 Item 68 - LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES, MARCA FUTURO Quant.: 216,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 1.512,00

Item 69 - LAPIS DE COR C/12 CORES. MARCA MAKE+

Quant.: 700,00 Valor Unit.: 2,9600 Valor total: 2.072,00

# 2. SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA)

- **2.1.** As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitações prévias e atendidas pela contratada em até 10 (dez) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do Setor de Compras do Município.
- 2.2. As entregas deverão ser feitas nos locais abaixo:
  - Escola Dona Silvina Rua Manoel Teixeira Fernandes, SN Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
  - Escola Elisa Maria de Almeida Rua Governador Mario Covas, s/n- Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
  - EMEI (Zenaide R. Campos)- Creche Rua Salustiano Marques Rodrigues, nº 220- Centro Bom Sucesso de Itararé, no horário de expediente das 06:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs;
  - Coordenadoria Geral de Educação Rua Gregório Brizola, nº 70 Centro Bom Sucesso de Itararé/SP;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ





- **2.3.** A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital.
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- **2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **2.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- **2.6.** Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto, conforme o caso.
- **2.7.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

# 3 - TERCEIRA (DO VALOR)

- **3.1 -** O valor total estimado desta Ata é de R\$ 8.612,08 (oito mil seiscentos e doze reais e oito centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.
- **3.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

# 4 - QUARTA (DA DESPESA)

**4.1 -** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

#### 5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

- **5.1** O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a quantidade do objeto fornecido no período e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- **5.2** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.
- **5.3** Correrão por conta exclusivas da Detentora:
- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.
- **5.4 -** Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.
- **5.5** A devolução da fatura/nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda o fornecimento do objeto, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

#### 6 - SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

#### 7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

- **7.1**. São obrigações do Contratado, além daquelas consignadas no Edital:
- 7.1.1. Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 7.1.2. Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda;
- **7.1.3**. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- **7.1.4**. Entregar produtos novos, sem uso e, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento:
- **7.1.5**. A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ





**7.1.6**. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

# 8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

# 9 - NONA (DAS PENALIDADES)

- **9.1.** O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar no total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência.
- **9.1.2**. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
- **9.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- **9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **9.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato.
- **9.2.2**. Não mantiver a proposta injustificadamente.
- 9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2.4. Fazer declaração falsa.
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal.
- **9.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **9.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- **9.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a contratante juntamente com as multas, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
- **9.5**. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Bom Sucesso de Itararé e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

#### 10 DECIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

- **10.1** A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- **10.2 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### 11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ





# 12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- **12.1** A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.
- **12.2** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.
- **12.3** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
- **12.4** A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

# 13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- **13.1** A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal n° 8.666/93.
- **13.2** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal n° 8.666/93).
- **13.3**. A gestão do presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Marcelo Baptistella**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.4**. A Fiscalização da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Edval Carneiro**, nos termos da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento
- 13.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais/serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.
- **13.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

#### 14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

**14.1 -** Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO № 20/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

# 15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

**15.1** - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

#### 16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

**16.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### 17. DÉCIMA SETIMA (DO FORO)

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

# 18. DÉCIMA OITAVA ( DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA).

**18.1** - Este contrato fica vinculado aos termos do Registro de Preços n.º 20/2023, e aos termos das propostas da CONTRATADA bem como o Termo de Referência.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ CNPJ 60.123.064/0001-01





E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 29 de dezembro de 2023.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

JM LICITAÇÕES LTDA Mateus Strona Clazer Detentora

	Botontold
Testemunhas:	
1	2
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS RG:33.940.836-4	EDVAL CARNEIRO RG. 6.581.061-1





# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **JM LICITAÇÕES LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itarare, 29 de dezembro de 2.023.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal





CPF: 105.945.488-29

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29

Assinatura:

# RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

# Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29

Assinatura:

#### Pela contratada:

Nome: Mateus Strona Clazer Cargo: Sócio - Administrador

CPF: 062.861.959-63

Assinatura:

# **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 105.945.488-29

Assinatura

# **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcelo Baptistella

Cargo: Coordenador Geral da Educação

CPF: 139.367.298-16

Assinatura:

# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal

Nome: Wagner de Oliveira Cargo: Pregoeiro Municipal CPF: 273.961.688-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

# **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do contrato

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral da Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura:





# ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA

CNPJ N°: 48.593.125/0001-07

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 47/2023 DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de material escolar e de escritório, a fim de atender as necessidades das unidades escolares de educação Infantil e Fundamental e da Coordenadoria Geral de Educação do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, durante o ano letivo de 2.024.

VALOR (R\$): 8.612,08

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma:
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé - SP, 29 de dezembro de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza Prefeita Municipal E-mail: executivo.bsi@hotmail.com leiasouzaratur@gmail.com